



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de Imóvel Secretaria de Assistência Social

BASE LEGAL: Artigo 24, X da Lei n.º 8.666/93

Em virtude do Município de Floresta do Araguaia-PA, não possuir prédios próprios suficientes para atender as demandas do funcionamento de todos os serviços públicos setoriais, torna-se necessário a locação de um imóvel, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objetivo é atender os usuários do Bolsa Família, o Programa de Aquisição Alimentar(PAA), o funcionamento dos Conselhos da Assistência Social, Conselho da Criança e Adolescente e o Conselho do PAA, tendo em vista que necessitam de salas para suas devidas reuniões. A Secretaria de Assistência ainda comportam a sala da secretária, departamento de compras e contabilidade do setor.

O imóvel escolhido para abrigar a sede da Secretaria, vai oferecer espaço físico e instalações que permitirão o adequado desempenho das funções, atribuições e competências do programa e de seus serviços. Vale ressaltar que o imóvel possui características compatíveis para atender as necessidades desta Secretaria, uma vez que possui excelente localização o que facilitará na logística, assim como no deslocamento dos usuários, razão pela qual se faz esta imperiosa contratação.

Para esse fim, tomamos conhecimento de um imóvel capaz de atender à necessidade, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem fundamentação lógica o art. 24, inciso X, da Lei das licitações nº 8.666/93:

Art.24 – É dispensável a licitação:

X – Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionarem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Atenciosamente,

Simone Evangelista Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 003/2021: